



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2019

EDITAL Nº 341/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**MESTRADO E DOUTORADO – 1º SEMESTRE/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001863/2010-51 e 23100.002032/2012-69, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016620/2019-56, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus São Gabriel (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos PPGCB, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”) em vez de espaços;
- reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.

1.4. O PPGCB não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCB – Mestrado e Doutorado Acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins, no caso de candidatura ao mestrado, ou ser portador do título de mestre na área do programa de pós-graduação ou áreas afins, para candidatura ao doutorado;
- b) ser graduando (para ingresso no mestrado) ou mestrando (para ingresso no doutorado) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no PPGCB.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”) ao invés de espaços;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo) – o *link* do endereço deverá ser inserido na ficha de inscrição no campo apropriado;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação, se candidato ao mestrado, ou de diploma de mestrado de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, se candidato ao doutorado;

d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados; os candidatos mestrandos deverão apresentar atestado de provável defesa, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação ou mestrado;

f) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;

i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;

j) no caso de candidato que possua vínculo empregatício, deverá apresentar documento dando ciência de sua chefia imediata, indicando que terá disponibilidade de, no mínimo, 20h semanais para cursar doutorado e 16h para cursar mestrado;

k) o candidato inscritos de acordo do item 5.1, letra b, além da ciência da chefia, deve obedecer ao que menciona o art. 43 da Resolução nº 136, de 22 de março de 2016;

l) projeto de pesquisa de dissertação ou tese, conforme modelo apresentado no Anexo IV de acordo com os temas elencados para cada vaga;

3.1 ficha de pontuação do *curriculum vitae*, conforme Anexo VI.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCB.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme item 3.1.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do PPGCB (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb>).

#### 5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão disponibilizadas 26 vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação em Ciências Biológicas, sendo 16 para o nível de mestrado e 10 para o nível de doutorado, respeitando o descrito no item 5.1.1. As vagas serão distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22, de março de 2016, e nº 189, de 05 de dezembro de 2017:

a) 20 vagas universais (8 no nível de doutorado e 12 no nível de mestrado), conforme item 5.1.1;

b) 03 vagas reservadas a candidato técnico administrativo da UNIPAMPA (1 nível de doutorado e 2 no nível de mestrado), conforme item 5.1.1;

c) 03 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e a pessoas com deficiência (1 nível de doutorado e 2 no nível de mestrado), conforme item 5.1.1.

5.1.1. As vagas são disponibilizadas conforme a disponibilidade dos docentes orientadores. Sendo assim, o candidato deve indicar no ato da inscrição (ficha de inscrição) a que docente/orientador está concorrendo. A classificação dos aprovados será realizada conforme as vagas disponibilizadas por orientador, conforme o Anexo III. Assim, os candidatos que atingirem a nota mínima para aprovação serão classificados conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pelo orientador apontado no ato da inscrição e a lista de suplentes obedecerá à vaga pleiteada. Eventuais aproveitamentos de aprovados que ficarem classificados como suplentes, por solicitação do candidato, poderão ser avaliados pelo conselho do PPG em Ciências Biológicas, caso haja docentes que tenham ficado com vagas em aberto.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos por orientador.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação, respeitando o item 5.1.1.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado a vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção após a lista de homologação dos candidatos, podendo os candidatos se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação aos candidatos:

– for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

– tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

– for sócio em atividade profissional;

– estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

– tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do programa de pós-graduação (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas (PPGCB) será realizada considerando as seguintes etapas:

6.4.1. primeira etapa: prova de conhecimento em língua inglesa (eliminatória, e classificatória, valendo 30 pontos);

A prova consistirá da interpretação de texto científico, na área de concentração do PPGCB (Ciências Biológicas). Os candidatos poderão utilizar dicionário impresso para a realização da prova. Não será permitida consulta a quaisquer instrumentos eletrônicos durante a realização da prova. Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos nesta etapa serão eliminados.

6.4.1.1. A prova de conhecimento em língua inglesa será realizada conforme data indicada no item 9.1. com horário e local a serem divulgados no site <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

6.4.1.2. A divulgação das notas da prova de conhecimentos de língua inglesa será realizada conforme data indicada no item 9.1, no GURI e através do site do PPGCB: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

6.4.2. Segunda etapa: projeto de pesquisa (etapa eliminatória) – os candidatos aprovados na primeira etapa, terão seus projetos avaliados conforme os critérios descritos a seguir:

- apresentar um projeto de pesquisa, estritamente formatado de acordo com o modelo do Anexo IV;

- projeto deverá versar sobre o “Tema para o Projeto”, indicado no Anexo III conforme as vagas ofertadas por orientador;

- o candidato deverá optar por um único “Tema para o Projeto”.

Os candidatos terão seus projetos avaliados por um avaliador externo ao PPGCB, indicado pela Comissão de Seleção, respeitando a área de conhecimento indicada pelo candidato no ato de inscrição, conforme os critérios elencados no Anexo V.

Serão considerados desclassificados:

– os projetos em duplicidade no ato de inscrição;

– projetos considerados REPROVADOS no Conceito Geral;

– projetos que não estiverem de acordo com o Anexo IV.

Na divulgação dos resultados, os projetos serão considerados apenas como APROVADOS (estando o candidato apto a continuar no processo seletivo) ou REPROVADOS (estando o candidato eliminado no processo).

A divulgação dos conceitos atribuídos aos projetos de pesquisa ocorrerá conforme item 9.1. e poderá ser acessada no GURI e no site do PPGCB: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

6.4.3. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos a aluno regular que obtiverem pontuação total maior ou igual a 15 pontos na prova de conhecimento em língua inglesa e aprovação no projeto de pesquisa.

6.4.4. Terceira etapa: análise do currículo (etapa classificatória, valendo 70 pontos): os candidatos deverão, no início da prova de conhecimento em língua inglesa, entregar para um dos membros da Comissão de Seleção a cópia da documentação comprobatória do currículo de acordo com as informações preenchidas na ficha de pontuação do *curriculum* (Anexo VI).

Os candidatos devem trazer consigo os originais da documentação entregue para comprovação do *curriculum*. As cópias entregues serão então validadas e os originais devolvidos. Deverão ser entregues cópias apenas dos itens constantes na ficha de pontuação (Anexo VI).

Serão avaliados somente os itens indicados pelo candidato na ficha de pontuação do *curriculum* (Anexo VI), enviado no ato da inscrição. Os documentos comprobatórios deverão ser trazidos e organizados na ordem dos itens dessa ficha.

6.5. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

1º maior nota na análise do currículo;

2º melhor desempenho na prova de conhecimentos de língua inglesa;

3º maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9.1, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGCB (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus São Gabriel, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

Programa de Pós-Graduação Em Ciências Biológicas (PPGCB):

Campus São Gabriel – Endereço: Avenida Antônio Trilha, 1847, Centro;

São Gabriel (RS), CEP: 97300-162;  
Telefone: (55)3237-0850, ramal 9957;  
Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) fotocópia e documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
- e) fotocópia e documentos originais: diploma de graduação para o ingresso no mestrado ou diploma de mestrado para ingresso no doutorado, histórico escolar da graduação ou do mestrado ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio de reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência, conforme item 5.1.1.

8.6. A UNIPAMPA realizará a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## 9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 21/10/2019 a 15/11/2019;
- b) divulgação das inscrições homologadas até 18/11/2019;
- c) período para recursos de homologação: até 20/11/2019;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 22/11/2019;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: 25/11/2019;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: 26/11/2019;
- g) prova de conhecimentos de língua inglesa: 27/11/2019;
- h) resultado da prova conhecimentos de língua inglesa: 04/12/2019;
- i) data limite para recursos com relação a nota da prova conhecimentos de língua inglesa: 06/12/2019;
- j) resultados da avaliação dos projetos de pesquisa: 09/12/2019;
- k) data limite para recursos com relação ao projeto de pesquisa: 11/12/2019;
- l) resultados preliminares do processo seletivo: até 13/12/2019;
- m) período para recursos aos resultados preliminares: até 16/12/2019;
- n) divulgação de resultados finais: até 18/12/2019;
- o) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por e-mail a [ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br) e [ppgcb.sg@gmail.com](mailto:ppgcb.sg@gmail.com), até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGCB, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.1.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser endereçado à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9.1, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: [ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br).

10.3. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados para a vaga escolhida, conforme item 5.1.1.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus São Gabriel, através dos endereços e telefones constantes no site da Instituição e no item 8.2.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos para os candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCB da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 06 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena,

comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato**ANEXO II**  
**LAUDO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).  
**NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	

20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2018.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE VAGAS POR DOCENTE E TEMAS PARA PROJETO

<b>Linha de pesquisa: GENÉTICA</b>			
<b>Docente</b>	<b>Tema para projeto</b>	<b>Vagas</b>	
		<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Velci Queiroz de Souza	Genética e/ou plantas medicinais	1	1
Ricardo José Gunski	Citogenética Molecular em Aves	0	1
<b>Linha de pesquisa: ECOLOGIA E SISTEMÁTICA</b>			
<b>Docente</b>	<b>Tema para projeto</b>	<b>Vagas</b>	
		<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Carlos Benhur Kasper	Ecologia, conservação e/ou manejo de Mamíferos	1	1
Felipe Lima Pinheiro	Recuperação de comunidades terrestres pós extinção P/T na Bacia do Paraná	2	0
<b>Linha de pesquisa: QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>Docente</b>	<b>Tema para projeto</b>	<b>Vagas</b>	
		<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Adriano Luis Schünemann	Modelagem Ambiental	1	0

Angelo Alberto Schneider	Recuperação de vegetação campestre com uso de sementes nativas	2	0
Antônio Batista Pereira	Stress por frio em Plantas	2	3
Cháriston André Dal Bello	Venenos do Pampa. Isolamento e caracterização bioquímica e neurofarmacológica de toxinas de venenos animais.	1	0
Filipe de Carvalho Victória	Evolução Molecular de Plantas e Fungos	0	1
Filipe de Carvalho Victória	Brio-tecnologia e Myco-tecnologia antártica como alternativa para produção de medicamentos	1	0
Jair Putzke	Taxonomia e Ecologia de Agaricales	1	1
Jeferson Luis Franco	Bioprospecção de compostos com potencial neuroprotetor	1	1
Lúcia Helena do Canto Vinadé	Mecanismos envolvidos na neurodegeneração e neuroproteção	1	0
Luiz Fernando Würdíg Roesch	Microbiota associada ao leite	1	0
Thais Posser	Bioprospecção de compostos com potencial neuroprotetor	1	1

## ANEXO IV

## MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Este modelo deve ser seguido a risca sob pena de eliminação prévia a avaliação de seu conteúdo. O projeto deve ser enviado em formato PDF.

**Página inicial (Identificação)**

Na primeira página devem constar os seguintes itens:

Campus São Gabriel (centralizado)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (centralizado)

(uma linha de espaço)

Título do Projeto (centralizado)

(uma linha de espaço)

Nº do candidato: deixar em branco

Orientador pretendido:

Candidato à vaga de (mestrado ou doutorado) na linha de pesquisa "... (conforme Anexo I) ..."

Resumo: resumir o projeto em 250 palavras salientando o objetivo geral e modelo experimental a ser usado.

(uma linha de espaço)

Local e data (alinhado à direita)

**2ª página em diante:** o projeto deverá ser apresentado conforme os seguintes itens:

1. Introdução: até 2 páginas (*deve conter um embasamento teórico resumido e uma hipótese a ser testada*);

2. Objetivo(s): até 5 objetivos;

3. Material e métodos: até 2,5 páginas;

(Os itens 1, 2 e 3 devem ocupar no máximo 4 páginas)

5. Bibliografia citada (na última página)

**Formatação adicional**

Tamanho máximo do projeto: 6 páginas

Espaçamento entre linhas: 1,5

Fonte: Times New Roman, tamanho 12

Margens: 2 cm (superior e inferior, esquerda e direita)

## ANEXO V

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato nº:

Título do projeto:

1º – O projeto é adequado do ponto de vista formal? (Apresenta uma introdução, com uma problemática e uma hipótese a ser testada? Apresenta objetivos claros? Apresenta um conjunto de métodos que permite a abordagem do tema? Apresenta citações bibliográficas ao longo do texto e uma bibliografia ao final?)	( ) Sim	( ) Não
---	---------	---------

<p><b>2º – O projeto é condizente com o nível de conhecimento esperado para o ingresso em um curso de mestrado ou doutorado?</b></p> <p><i>Avaliar se o projeto demonstra que o candidato tem conhecimentos esperados de quem realizou uma boa iniciação científica (para candidatos ao mestrado) ou já possui o amadurecimento científico esperado de um mestre (para candidatos ao doutorado)</i></p>	( ) Sim	( ) Não
<p><b>3º – Trata-se de um projeto interessante do ponto de vista científico e com potencial para geração de contribuição científica e/ou produtos?</b></p>	( ) Sim	( ) Não
<b>Conceito Geral</b>	( ) Aprovado	( ) Reprovado

Avaliador:

Local, data e assinatura do avaliador

## ANEXO VI

## FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM

Valores para pontuação do curriculum vitae na seleção do PPGCB. Os candidatos deverão preencher a planilha e enviá-la com os demais documentos.

Candidato(a):

Itens de pontuação	Quantitativo	Pontuação
Estágio/iniciação científica em laboratório de pesquisa (10 pontos por semestre – até 50 pontos);		
Monitoria em área correlata às linhas de pesquisa do programa (5 pontos por semestre – até 20 pontos);		
Resumo em evento científico de âmbito regional (evento regional organizado por entidades regionais/locais – 3 pontos por resumo)		
Resumo em evento científico de âmbito nacional e internacional (6 pontos por resumo)		
Artigo publicado/aceito em revista indexada sem fator de impacto (30 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto < 0,5 (50 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto entre 0,5 e 1,1 (75 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto entre 1,11 a 3,3 (100 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto > 3,3 (200 pontos por artigo)		
Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (autor ou coautor – 75 pontos por livro ou capítulo)		
<b>Pontuação total</b>		



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 06/09/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0152023** e o código CRC **277426E9**.